

EDITAL CPPE Nº 08/2013

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPQ/TOLEDO

O Centro de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e a Coordenação Institucional do PIBIC/Toledo tornam público o processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, para o período de 1º de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014, em conformidade com norma específica do CNPq.

I - DO OBJETO

Art. 1º Serão selecionados alunos de graduação de qualquer curso da Toledo, desde que aderentes aos Grupos de Pesquisa (ANEXO I), para desenvolverem pesquisa de iniciação científica com bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-CNPq) durante 12 meses.

Parágrafo único – A concessão da bolsa fica condicionada à destinação da cota institucional pelo CNPq.

II - DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 2º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

Art. 3º O objetivo geral do PIBIC é despertar vocação científica e incentivar novos talentos.

Art. 4º Constituem objetivos específicos:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- b) qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- c) estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- d) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

III - REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

Art. 5º São requisitos do orientador:

a) Ser pesquisador com titulação de doutor ou perfil equivalente que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

b) Possuir experiência como orientador de graduação e pós-graduação.

Art. 6º Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.

Art. 7º Cabe ao orientador escolher e indicar, como bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

Art. 8º O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.

Art. 9º O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

Art. 10º O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

Art. 11 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

IV - REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Art. 12 Constituem requisitos e compromissos do bolsista:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

c) Ser selecionado e indicado pelo orientador;

d) Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis;

e) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;

f) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições;

g) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Art. 13 Para o aluno participar, não há restrições quanto à idade, ao fato do aluno já ser graduado por outro curso, ao número de renovações e quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição.

V - DO BENEFÍCIO E DA DURAÇÃO

Art. 14 A duração da quota institucional será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, mediante resultados da avaliação institucional.

Parágrafo único. Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo orientador, projeto de pesquisa e mesmo aluno, mudando apenas o plano de atividades.

Art. 15 A bolsa é composta de mensalidade conforme Tabela de Valores de Bolsas no País, a cargo do CNPq.

VI - DA INSCRIÇÃO

Art. 16 O período de inscrição será de 29/04/2013 a 17/05/2013.

Art. 17 As inscrições deverão conter:

a) Histórico Escolar completo e atualizado do aluno, inclusive com reprovações, se houver;

b) Projeto de Pesquisa (entre 5 e 10 páginas, excluindo-se a capa e contendo: introdução, justificativa, objetivos, cronograma, metodologia e bibliografia) em formulário próprio;

c) Currículo Lattes atualizado (do aluno e orientador);

VII - DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 18 Serão avaliados projetos que se enquadrem na linha de pesquisa “Estado, Sociedade e Desenvolvimento”, atendendo aos requisitos previstos em relação ao orientador e ao bolsista.

§ 1º O julgamento das solicitações será realizado pelo Comitê Institucional do PIBIC/Toledo, mediante parecer circunstanciado indicando o nome do membro avaliador;

§ 2º Após a classificação das propostas, o Comitê Institucional se reunirá com o Comitê Externo, composto por professores bolsistas de produtividade do CNPq, para deliberação final, condicionada à oferta do CNPq;

Art. 19 A seleção levará em conta: a avaliação do Curriculum do pesquisador, com ênfase em sua produção recente; avaliação do mérito do projeto de pesquisa (relevância do tema, adequação da metodologia aos objetivos, adequação do referencial teórico, clareza e objetividade do texto); avaliação do histórico do aluno.

Art. 20 Recursos à decisão do Comitê Interno poderão ser apresentados pelo orientador até 5 (cinco) dias após a publicação do edital com o resultado da seleção.

Art. 21 A decisão do Comitê Externo é irrecorrível.

VIII - CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DE BOLSISTAS

Art. 22 A qualquer momento o orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa, mediante justificativa.

Art. 23 As substituições devem contemplar alunos com o desempenho acadêmico compatível daquele previamente selecionado;

Art. 24 É direito do orientador suspender o pagamento da bolsa por um período máximo de 01(um) mês, mediante justificativa (licença saúde, licença maternidade).

IX - DOS RELATÓRIOS

Art. 25 Os relatórios finais deverão ser encaminhados, no período solicitado pelo Comitê Institucional, acompanhados de:

a) Avaliação do orientador sobre o relatório e o desempenho do bolsista, em formulário próprio;

b) Currículo Lattes atualizado do bolsista (principalmente contendo publicações e participações em eventos científicos);

c) Histórico escolar do bolsista.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O pagamento das bolsas será efetuado pelo CNPq diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (Banco do Brasil - conta corrente individual) do bolsista.

Art. 27 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

Art. 28 A concessão de bolsa PIBIC não implica em vínculo empregatício do bolsista com a Associação Educacional Toledo ou CNPq.








Zely Fernanda Toledo Pennacchi Machado
Diretora do Centro de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (CPPE)

ANEXO I

ROL DE ORIENTADORES DISPONÍVEIS PARA PIBIC/CNPQ 2013-2014

Relação de professores disponíveis para orientação dos projetos de iniciação científica do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq):

Grupo de Pesquisa	Orientador
O Estado de Direito: aspectos políticos, jurídicos e Filosóficos	Prof. Dr. Sergio Tibiriçá Amaral  Currículo Lattes do Orientador
Novas Perspectivas do Conhecimento – Processo Civil Moderno (Processo de Conhecimento e Acesso à Justiça)	Prof. Dr. Gelson Amaro de Souza  Currículo Lattes do Orientador
Perspectivas alternativas sobre a violência e os direitos humanos: religião e o campo histórico-social contemporâneo	Prof. Dr. José Artur Teixeira Gonçalves  Currículo Lattes do Orientador
Políticas de Atendimento à Família, Criança e ao Adolescente	Prof. Ms. Juliene Aglio de Oliveira  Currículo Lattes do Orientador
Gestão e Sustentabilidade	Prof. Ms. Carolina Fabris Ferreira  Currículo Lattes do Orientador